



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 05 de novembro de 2019.



Laerte Augusto de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 05/11/2019

Dou fé


Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais